



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 061/2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por afixação em local público de costumes em 09/07/24.


Secretaria de Administração.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando, o que dispõe o art. 95, VI, "b", c/c art. 180 da Lei nº 379/1999; e

Considerando, a apresentação do devido atestado médico.

RESOLVE:

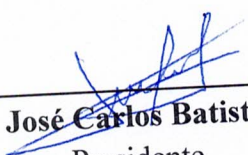
Art. 1º. CONCEDER à servidora efetiva, **MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA**, Contadora, Matrícula 100, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de 07/07/2024 a 07/09/2024, conforme atestado médico consignado, com retorno previsto para dia 09/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de julho de 2024.


José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)



PORTARIA LEGISLATIVA Nº 12/80

DIRETOR SOBRE LEGISLAÇÃO
TRATAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REQUISIÇÃO DE LEGISLAÇÃO
LEGISLAÇÃO DE TIPO N.º 1.000
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicado por extração em livro público
de costumes em 1980/12/15
Secretaria de Administração

RESOLUÇÃO Nº 12/80 - APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/80 - APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 14/80 - APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 15/80 - APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESOLUÇÃO Nº 16/80 - APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
RESOLUÇÃO Nº 17/80 - APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

RESOLUÇÃO Nº 18/80 - APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 19/80 - APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
RESOLUÇÃO Nº 20/80 - APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA POPULAR

Presidente

Art. 11. O desmembramento ou fracionamento do solo localizado nas áreas de que trata esta lei, deverá obedecer às seguintes diretrizes:

I - Cada lote não poderá ter dimensão inferior a 350 (trezentos e cinquenta) metros quadrados;

II - Toda e qualquer parcelamento do solo deverá seguir o disposto no Código de Obras e Edificações do município de Itaúba e quando aplicável o licenciamento ambiental.

Art. 12. São parte integrante desta Lei Complementar os seguintes anexos:

I - Mapa 1 – Mapa de áreas potenciais de turismo e lazer;

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 09 de julho de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/07/2024 a 09/08/2024.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 009/2024 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORATIVO LTDA - CNPJ: 40.553.425/0001-42	98, 108, 109, 112, 146, 162, 235, 239, 257, 264	R\$ 12.232,65
CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA - CNPJ: 01.046.764/0002-61	06, 11, 15, 16, 20, 21, 23, 26, 27, 29, 30, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 55, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 76, 78, 81, 83, 89, 93, 94, 95, 97, 99, 102, 103, 106, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 134, 136, 141, 143, 144, 145, 150, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 164, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 177, 178, 179, 181, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 194, 196, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 224, 225, 227, 229, 234, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 253, 262	R\$ 200.530,50
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 20.357.366/0001-20	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 44, 47, 49, 52, 56, 59, 74, 75, 77, 79, 82, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 96, 100, 104, 105, 111, 119, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 142, 149, 151, 154, 156, 163, 165, 170, 171, 174, 175, 176, 195, 200, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 222, 223, 226, 228, 232, 233, 246, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 263, 265, 267	R\$ 234.838,90
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50	54, 57, 58, 62, 73, 107, 193, 220, 221	R\$ 12.635,00
MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 49.464.439/0001-64	31, 32, 69, 71, 72, 80, 148, 208	R\$ 22.728,00
MARIA ALICE DA SILVA LTDA - CNPJ: 14.284.593/0001-70	266	R\$ 39.000,00

SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.877.656/0001-80	09, 28, 34, 36, 68, 87, 88, 101, 147, 182, 183, 188, 192, 197, 230, 231	R\$ 14.596,20
--	---	---------------

Itaúba/MT, 09 de julho de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 061/2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando, o que dispõe o art. 95, VI, "b", c/c art. 180 da Lei nº 379/1999; e

Considerando, a apresentação do devido atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora efetiva, **MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA**, Contadora, Matrícula 100, licença para tratamento de saúde, pelo período de 07/07/2024 a 07/09/2024, conforme atestado médico consignado, com retorno previsto para dia 09/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de julho de 2024.

José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 060/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidora **Simonia Pereira Silveira**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora **Simonia Pereira Silveira**, matrícula funcional 431, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2022 a 1º de junho de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, correrão ponderação ao período de gozo de 10 de julho a 19 de julho de 2024 com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, 20 de julho de 2024.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, c